



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da empresa **SUB MIX PRODUÇÕES LTDA** para a realização do show da **Banda BaBy Liss** no dia 29 de junho 2025, durante a realização da “Festa de Nossa Senhora do Rosário”, conforme discriminado:

ITEM	SHOW	DATA	VALOR
1	BANDA BABY LISS	DOMINGO - 29 de junho de 2025	R\$25.000,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato assinado entre as partes terá vigência a partir de sua assinatura até 26/09/2025, o contrato poderá ser prorrogado na hipótese de alteração da data do show.

DA RAZÃO DE ESCOLHA

Após a seleção da **Banda BaBy Liss** pela Administração a escolha do prestador de serviços empresa: **SUB MIX PRODUÇÕES LTDA** se deu por ser esta empresa a representante exclusiva da banda. Ressaltando inclusive que o sócio da pessoa jurídica a ser contratada é o empresário e proprietário da mesma, comprova-se o vínculo também pela apresentação das notas fiscais.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, II da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO COMO UM TODO

Integra o calendário do Município de Ibituruna uma série de eventos promovidos pela Administração, os quais fazem parte do calendário cultural do município.

Dentre todas as festividades constantes do calendário cultural, é tradicional na cidade a promoção de shows de pequeno e médio porte durante as festividades, destacando-se neste contexto as seguintes, a Festa Cultural do Rosário realizada todos os anos no Município que reúne toda população, trazendo visitantes de todas as cidades vizinhas, o que justifica a contratação de artistas que se adequem a expectativa da população e ao orçamento municipal.

Reconhecendo o significado cultural e tradicional do evento, a Administração organiza apresentações para valorizar as comemorações, transformando-o em um encontro onde a família ibiturunense pode se reunir e atraindo visitantes, principalmente de cidades próximas.

FORMA DE EXECUÇÃO

O show deverá ser realizado na data relacionada (29/06/2025), devendo ter no mínimo 02h:30min de duração sem intervalo, devendo ter início às 19h 00min.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo Gestor do Contrato Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Gustavo Andrade Coelho Costa e pelo Fiscal Administrativo Giovanna Castanheira Andrade, Fiscal de Contratos.

DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, da seguinte forma: **R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** em parcela única mediante transferência bancária em até 30 (trinta) dias após a apresentação.

DO PREÇO:

A empresa apresentou proposta detalhada de preços no valor total de **R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, comprovando-se o valor de mercado através das notas fiscais n° 08 de 05/03/2025, n° 10 de 06/03/2025 e n° 25 de 09/06/2025 e através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

00390 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.39.00

00406 02.008.002 23 695 2301 2.093 3.3.90.39.00

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser responsável:

- por informar o rider do artista.
- pelas despesas de locomoção, alimentação, carregadores e hospedagem, abastecimento de camarim.
- pela equipe técnica (som, iluminação)
- por todo figurino
- equipe com 14 integrantes, sendo: 03 cantores, 01 baterista, 01 tecladista, 01 percussionista, 01 guitarrista (violonista), 01 contra baixista, 02 dançarinos, 01 tec. De áudio, 01 produtor, 01 roadie e 01 motorista.

O MUNICÍPIO, será responsável por:

- contratar toda estrutura conforme rider especificado;
- divulgar o evento conforme suas disponibilidades;
- efetuar o pagamento;
- acompanhar a execução dos serviços;
- efetuar o pagamento ao ECAD
- disponibilizar seguranças de palco

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- a) Comprovação de renome;
- b) Proposta de Preço detalhada;
Comprovação de valor de mercado e conforme notas fiscais n° 08 de 05/03/2025, n° 10 de 06/03/2025 e n° 25 de 09/06/2025;
- c) Contrato Social;
- d) Documento pessoal do sócio da empresa;
- e) CNPJ;
- f) Prova de regularidade para a Fazenda Municipal; válida até 30/06/2025;
- g) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual; válida até 01/07/2025;
- h) Prova de regularidade para a Fazenda Federal; válida até 14/07/2025;



- i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; válida até 10/07/2025;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas; válida até 29/09/2025;
- k) Certidão negativa de falência emitida em 01/04/2025;
- l) Atestado de Capacidade Técnica;
- m) Declaração que não empresa menor;
- n) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- o) Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- p) Minuta Contratual.

Ibituruna, 26 de junho de 2025

Gustavo Andrade Coelho Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

